



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças, Tributação, Redação de Proposições Legislativas, Apreciação de Contas do Município e Veto.

Cambé, 26 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Leonildo Aparecido Julião.

Presidente da Câmara Municipal de Cambé – Estado do Paraná.



Assunto: Solicitação de esclarecimentos relacionados ao Projeto de Lei nº 17/2023, que “cria o Programa CÃOBE de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no município”.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Cambé, em reunião realizada em 25/04/2023, com a finalidade de analisar e esclarecer questões acerca do texto do Projeto de Lei nº 17/2023, que trata da criação de um programa para doação de ração, utensílios e medicação básica para cães e gatos em situação de vulnerabilidade, fez alguns apontamentos os quais relata-se a seguir.

O Projeto em análise apresenta, em seu Art. 5º, a criação do Fundo CÃOBE, que tem por finalidade a destinação de recursos, advindos de várias fontes de receitas, para a gestão de políticas de proteção aos animais. Ocorre, que já existe em Cambé um Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 2.997/2020, o qual tem por “finalidade implementar ações destinadas à proteção do bem-estar animal, bem como proporcionar e gerenciar receitas, captar e aplicar recursos, visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento de meios para o desenvolvimento e execução de ações destinadas à saúde, proteção e defesa dos animais e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias”. Neste sentido, a Comissão vislumbra a possibilidade de ocorrência de conflitos quanto a destinação de recursos, uma vez que o Município disponibilizaria de dois fundos, solicitando ao Executivo esclarecimentos acerca de como ocorrerá a destinação de recursos caso haja a aprovação do segundo fundo ou, caso seja confirmada a conflituosidade como poderia ser solucionada.

Pontua-se também quanto à definição de “cuidadores”. O texto do Projeto de Lei, da forma como foi apresentado, não traz



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças, Tributação, Redação de Proposições Legislativas, Apreciação de Contas do Município e Veto.

qualquer definição ou requisito que possa identificar quem são os cuidadores que poderiam ser beneficiados pelo programa. Verifica-se que a ausência de critérios poderia ocasionar um problema para a Administração na distribuição dos produtos, prejudicando a finalidade e o bom andamento do programa.

Por fim, a ementa do Projeto cita, além da doação de ração, o fornecimento de utensílios e medicação básica para cães e gatos. Os produtos destacados na ementa não são mencionados na redação do Projeto, gerando dúvidas de como será feita a distribuição dos produtos, como por exemplo em casos de animais recolhidos após um atropelamento, os cuidadores ou entidades apresentarão uma prescrição veterinária e o Município doará o medicamento ou o repasse acontecerá em espécie?

Assim, a Comissão solicita também o detalhamento de como será realizado o gerenciamento das doações e quais os critérios que serão utilizados para definir quem são os cuidadores.

Ressaltamos que a presente solicitação tem por finalidade a melhor compreensão do tema tratado pela propositura e encontra-se respaldada no Art. 44, §7º do Regimento Interno desta Casa, pugna-se pela suspensão do trâmite legislativo até o retorno dos documentos requeridos.

Atenciosamente.


ISAIAS PROENÇA DE FARIAS
Vereador Presidente da Comissão